



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP Nº 245

17h00

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº257, de 2016.

Modifica o inciso I, do Art., 14 do Substitutivo apresentado ao PLP 257/16.

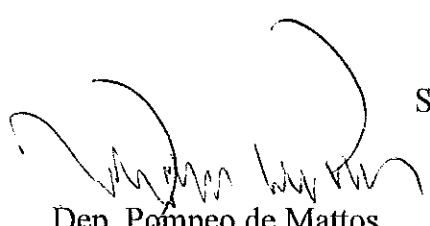
Art. 14.

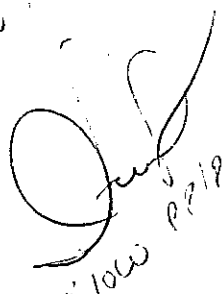
I - Para efeito de apuração dos limites de que trata o art. 20, inciso II, "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para apuração da despesa de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, não serão consideradas as despesas de que tratam os §§ 1º, 5º e 7º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe incluir o Poder Executivo nas exceções provisórias do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal para que seja resguardado os princípios republicanos de independência e harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, previstos no art. 2º da Constituição Federal.

Sala das Sessões 02/08/16


Dep. Pompeo de Mattos
PDT/RS


Erika Moraes
PT